

PORTARIA AGETRANS N° 49

DE 11 DE MAIO DE 2009.

**INSTITUI COMISSÃO PARA  
INUTILIZAÇÃO DE TALÕES DE  
CHEQUE.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme decisão do Conselho Diretor tomada na 5ª Reunião Interna de 2009,

**RESOLVE:**

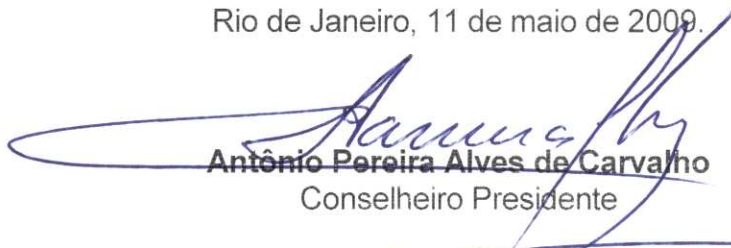
Art. 1º - Instituir comissão com a finalidade de lavrar termo e inutilizar os talões de cheques do Banco BANERJ S/A, de titularidade da extinta ASEP/RJ, guardados no cofre do DRH.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- . Raimundo José Reis Ferreira – matrícula 213-9;
- . Valéria S. de Brites Bittencourt – matrícula 128-9;
- . Paulo Roberto da Fonseca – matrícula 217-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009.



**Antônio Pereira Alves de Carvalho**  
Conselheiro Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATO DO CONSELHO**

**RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº 07 DE 08 DE MAIO DE 2009**

**DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS NA PRIMEIRA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO CEDCA/RJ (EDITAL Nº 001/2008/BPCA) APROVADO PELA RESOLUÇÃO CEDCA/RJ Nº 01/2008.**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, por meio de sua Comissão de Avaliação de Projetos, instituída e regulamentada pelas Resoluções CEDCA/RJ nºs 03/2009 e 06/2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as Deliberações CEDCA/RJ nº 014/2007, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados pelo FIA/CEDCA/RJ e nº 017/2008, que dispõe sobre o Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CEDCA/RJ, além da Resolução CEDCA/RJ nº 01/2008, que aprova o Edital de Seleção de Projetos do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente, BPCA, do CEDCA/RJ, para o ano de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Habilitar as seguintes entidades:

- 1- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS;
- 2- BALLE DE SANTA TERESA;
- 3- CASA DE FRANCISCO DE ASSIS - CFA;
- 4- FUNDAÇÃO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS BENTO RUIBÃO (PROJETOS 01 E 02);
- 5- INSTITUTO STIMULU BRASIL - GALPÃO APLAUSO;
- 6- INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES CRIANÇAS ABRIGO MARIA IMACULADA;
- 7- OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CRUZ DE COPACABANA;
- 8- UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO - UNIR.

**Art. 2º.** Inabilitar as seguintes entidades:

- 1- INSTITUTO HUMANAE VITAE - IHV (PROJETOS 01 E 02);
- 2- CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR ARMINDA MARQUES;
- 3- INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO;
- 4- PROJETO CIRCO BAIXADA;
- 5- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM;
- 6- VIVER BRASIL;
- 7- INSTITUTO PROJETO EFRAIN;
- 8- NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA - NAV (PROJETOS 01 E 02);
- 9- INSTITUTO BRASIL DE CIDADANIA - IBC;
- 10- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS BASES DE URUCÂNIA E ADJACÊNCIAS - AMUBUA;
- 11- REDE DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIALMENTE JUSTO, DEMOCRÁTICO, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - REDE CCAP;
- 12- BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BEMFAM;
- 13- PROJETO UERÊ;
- 14- ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DOS/AS MENINOS/AS DE RUA - REMER;
- 15- INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO;
- 16- CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO SÃO DOMINGOS SÁVIO;
- 17- CENTRO DE ATENDIMENTO POPULAR DA LEOPOLDINA;
- 18- ASSOCIAÇÃO BEFECENTE SÃO MARTINHO - PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS;
- 19- MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO;
- 20- CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGÓGICOS PRÓ- SABER;
- 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE MENDES;
- 22- INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS (PROJETO 01 E 02);
- 23- COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESGATE - CTR;
- 24- INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL SOUZA NEVES - IASCSONE;
- 25- CENTRAL DE OPORTUNIDADES;
- 26- CRUZADA DO MENOR - CRECHE TIO BETO;
- 27- CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- 28- INSTITUTO NACIONAL CONSTRUINDO AMOR, FAZENDO ESPERANÇA;
- 29- APAE - ITALVA;
- 30- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - APESP;

**Art. 3º.** Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CEDCA/RJ, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ - Poder Executivo, conforme Item V, nº 1, do Edital (Resolução CEDCA/RJ nº 01/2008).

**Art. 4º.** Os fundamentos das habilitações e inabilitações poderão ser verificados pelas entidades interessadas a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ - Poder Executivo, mediante requerimento administrativo, diretamente na Secretaria do CEDCA/RJ, situada na Rua da Ajuda, nº 5 - 11º andar (salas 1101 e 1102) - Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18h

**Art. 5º.** Os envelopes dos proponentes inabilitados estarão disponíveis para devolução às respectivas entidades a partir da data final do período recursal constante do novo cronograma oficial do certame aprovado pela Resolução CEDCA/RJ nº 04/2009.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2009

**CARLOS NICODEMOS**  
Presidente do CEDCA/RJ

**DANIELA BRANDO VILLELA PEDRAS**  
**MARCO AURÉLIO ALVES DE MENDONÇA**  
**ESTHER MARIA DE MAGALHÃES ARANTES**  
**RITA DE CÁSSIA DE JESUS PENTEADO GONÇALVES**  
**LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA**  
**PAULO SERGIO LEBEIS PIRES**  
Comissão de Avaliação

Id: 766795

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
www.agetransp.rj.gov.br - OUVIDORIA 0800 285 97 96  
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANS Nº 49 DE 11 DE MAIO DE 2009**

**INSTITUI COMISSÃO PARA INUTILIZAÇÃO DE TALÕES DE CHEQUE.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme decisão do Conselho-Diretor tomada na 5ª Reunião Interna de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir comissão com a finalidade de lavrar termo e inutilizar os talões de cheques do Banco BANERJ S/A, de titularidade da extinta ASEP/RJ, guardados no cofre do DRH.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:  
**Raimundo José Reis Ferreira** - matrícula 213-9;  
**Valéria S. de Brites Bittencourt** - matrícula 128-9;  
**Paulo Roberto da Fonseca** - matrícula 217-0.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro-Presidente

Id: 766987. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4043 DE 08 DE MAIO DE 2009**

**REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA AUTARQUIA EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/474634/2009;

**CONSIDERANDO:**

- que a Lei nº 4781, de 23 de junho de 2006, ao dispor sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do DETRAN/RJ, previu, no seu art.49, a concessão de retribuição pecuniária a servidores que participarem, em caráter extraordinário e transitório, de Operações Especiais de Fiscalização, desde que estas atividades não constituam atribuições típicas dos cargos dos seus beneficiários;

- que a participação dos servidores nas aludidas Operações Especiais de Fiscalização deve atender, além da estrita observância às disposições legais pertinentes, à prévia satisfação a condições relativas à oportunidade e à conveniência deste Departamento, cuja atuação é voltada, exclusivamente, à realização do interesse público; e

- que as novas diretrizes, orientadoras da atuação deste Departamento, preconizam a permanente execução de Operações Especiais de Fiscalização como indispensável meio de controle do cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A participação de servidores titulares de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal desta Autarquia em Operação Especiais de fiscalização dar-se-á, em caráter transitório, dentre aqueles que não respondam a Sindicância Sumária e não ocupem cargos em comissão, indicados pelos dirigentes dos Órgãos em que estejam lotados, mediante prévia designação do Presidente deste Departamento.

**Parágrafo Único-** Atendido o disposto no caput deste artigo, será admitida, ainda, a participação, nas operações tratadas nesta Portaria, de servidores efetivos de outros órgãos estaduais, posto à disposição deste Departamento, aos quais será ministrado treinamento para habilitá-los ao desempenho dessa atividade.

**Art. 2º.** O treinamento de servidores ocupantes de cargos efetivos desta Autarquia e de outros órgãos estaduais será promovido pelo Centro de Capacitação da Assessoria da Presidência do DETRAN/RJ, não implicando a sua conclusão, com aproveitamento, na designação obrigatória de quaisquer deles para participarem de Operações Especiais de Fiscalização.

**Art. 3º.** O Corregedor-Geral do DETRAN/RJ responderá pela observância das disposições legais e administrativas aplicáveis às operações tratadas nesta Portaria, em especial quanto aos limites mensal e semestral estabelecidos para o quantitativo de participações de cada servidor na execução dessas atividades.

**Parágrafo Único-** Incumbirá, ainda, ao Corregedor-Geral promover a periódica elaboração de planilha, contendo os valores e respectivos beneficiários da retribuição pecuniária (mapa de jeton) referida nesta Portaria, bem como sua remessa à Diretoria Administrativa deste Departamento, para providências necessárias ao pagamento devido.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do DETRAN/RJ.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2009

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente

Id: 767401. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4044 DE 11 DE MAIO DE 2009**

**CANCELA A CONCESSÃO DE REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/334387/2007,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ser estabelecida comunicação entre o DETRAN/RJ e seus agentes credenciados por meio escrito, conforme disposto na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3901/2007, e

- a gravidade dos fatos apurados no processo administrativo acima mencionado, bem como as penalidades previstas na Resolução CONTRAN nº 168/2004, na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3901/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar a concessão de credenciamento e registro para funcionamento como Centro de Formação de Condutores do CFC São Marcos LTDA - matriz e filiais - DHs AB/460, AB/456, AB/459 e AB/218.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2009

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente

Id: 767402. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 28.04.2009**

Proc. nº E-12/512281/2008 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de

ABRIL DE 2009

Matrícula	Nome	Triênio		Validade	Tipo
		N	%		
45-5	Eugenia Maria Finamore Carlos	10	55	14/03/2009	C
149-5	Maria Aparecida da Silva Waltz	8	45	12/03/2009	C
158-6	Indaia Sa de Oliveira	8	45	12/03/2009	C
1.034-8	Mancildo Moreira Filho	10	55	18/03/2009	C
1.257-5	Oseas de Oliveira Melo	11	60	29/02/2008	R
1.315-1	Carlos Alberto Mendes Cesario	11	60	25/06/2008	R
1.427-4	Jose Antonio Ferreira	10	55	24/07/2006	R
1.726-9	Lucio Maciel de Carvalho	8	45	28/03/2009	C
2.115-4	Elpidio da Conceição Siqueira	11	60	19/02/2006	C
2.338-2	Roberto dos Santos	9	50	31/03/2007	R
2.345-7	Guita Schechtman	10	55	21/03/2009	C
2.484-4	Sandra Mattos	8	45	20/03/2009	C
2.554-4	Denise Almeida de Oliveira	7	40	16/03/2009	C
2.562-7	Renato Reis dos Santos	7	40	16/03/2009	C
3.059-3	Alberto Jose de Medeiros	10	55	05/11/2007	R

Proc. nº E-09/58691/4000/2002 - MARIA NAZARÉ DA SILVA AZEREDO, Oficial de Administração, matr. nº 24/000.007-5. TORNO NULA a concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio referente ao período de 02.08.1991 a 01.08.2001, publicada no Diário Oficial de 16.05.2002, por falta de amparo legal.

Id: 767413. A faturar por empenho

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 12/05/2009**

Proc. IO/0662/2009 - Vistos e examinados os presentes autos, com fulcro nos pareceres da COLIP às fls. 203/204 e da ASJUP às fls. 206/208, mantendo a inabilitação da Empresa ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S/A e a habilitação da Empresa EDIOURO GRÁFICA E

R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 24, inciso VIII da supracitada Lei, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 767399. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**  
**ATA DA 1ª JARI**

Ata julgada em 08/05/2009, através do(a) nº CI 72/2009

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE:  
E12/496520/2009, 05/DETRAN/RECDP/005242/2009 (Indeferido);  
E12/217968/2009, 05/DETRAN/RECDP/003129/2009 (Indeferido);  
E12/363229/2009, 05/DETRAN/RECDP/004515/2009 (Indeferido); e  
E12/465301/2007, 05/DETRAN/RECDP/005670/2009 (Indeferido).

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DO DETRAN.  
E12/379956/2008, 05/DETRAN/RECDP/002945/2009 (Indeferido);  
E12/216630/2009, 05/DETRAN/RECDP/003057/2009 (Indeferido);  
E12/217969/2009, 05/DETRAN/RECDP/003130/2009 (Indeferido);  
PMBM/347/2009, 05/DETRAN/RECDP/005321/2009 (Indeferido);  
E12/207614/2009, 05/DETRAN/RECDP/005486/2009 (Indeferido); e  
E12/367151/2008, 05/DETRAN/RECDP/010964/2008 (Indeferido).

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DOS MOTORISTAS.  
E12/220580/2009, 05/DETRAN/RECDP/003363/2009 (Deferido);  
E12/507158/2008, 05/DETRAN/RECDP/011615/2008 (Indeferido);  
E12/370154/2008, 05/DETRAN/RECDP/013538/2008 (Indeferido);  
E12/363111/2009, 05/DETRAN/RECDP/004281/2009 (Indeferido);  
E12/362870/2009, 05/DETRAN/RECDP/003871/2009 (Indeferido);  
PMTR/189/2008, 05/DETRAN/RECDP/005893/2009 (Indeferido);  
E12/236470/2009, 05/DETRAN/RECDP/005316/2009 (Indeferido); e  
E12/236500/2009, 05/DETRAN/RECDP/004829/2009 (Indeferido).

**ATA DA 6ª JARI**

Ata julgada em 08/05/2009, através do(a) nº CI 72/2009

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.  
E12/206046/2009, 05/DETRAN/RECDP/001250/2009 (Indeferido);  
E12/205762/2009, 05/DETRAN/RECDP/001251/2009 (Indeferido); e  
E12/371215/2008, 05/DETRAN/RECDP/016060/2008 (Indeferido).

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE.  
E12/362846/2009, 05/DETRAN/RECDP/003820/2009 (Indeferido);  
PMTR/433/2008, 05/DETRAN/RECDP/020324/2008 (Indeferido);  
E12/501967/2009, 05/DETRAN/RECDP/005293/2009 (Indeferido);  
E12/259019/2008, 05/DETRAN/RECDP/017905/2008 (Indeferido);  
E12/280778/2008, 05/DETRAN/RECDP/034745/2008 (Indeferido);  
E12/363514/2009, 05/DETRAN/RECDP/004846/2009 (Indeferido);  
E12/362965/2009, 05/DETRAN/RECDP/004031/2009 (Indeferido);  
E12/480496/2008, 05/DETRAN/RECDP/004819/2009 (Indeferido);  
E12/371469/2008, 05/DETRAN/RECDP/016777/2008 (Indeferido);  
E12/299079/2008, 05/DETRAN/RECDP/000331/2008 (Indeferido);  
E12/220879/2009, 05/DETRAN/RECDP/005290/2009 (Indeferido); e  
E12/367427/2008, 05/DETRAN/RECDP/003348/2009 (Indeferido).

Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DOS MOTORISTAS.  
E12/373499/2007, 05/DETRAN/RECDP/000699/2009 (Indeferido); e  
E12/214220/2009, 05/DETRAN/RECDP/002897/2009 (Indeferido).

Id: 767400. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**  
**ATO DO CORREGEDOR-GERAL**  
**DE 08.05.2009**

PRORROGA, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão da sindicância sumária instaurada para apurar os fatos contidos nos autos do processo administrativo nº E-12/378937/2007 de 28.08.2007, em atendimento à solicitação contida na CI/DETRAN-RJ/CORREG/1056/2009, do servidor JORDAN PEIXOTO SILVESTRE, matr. nº 24/006.273-7.

Id: 767398. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHOS DO DIRETOR INTERINO**  
**DE 07.05.2009**

Proc. nº E-12/213472/2009 - EDSON BARCELLOS DA SILVA, matr. nº 24/001.390-4. DEFIRO o abono de permanência a partir de 21.06.2008, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/223068/2009 - LENI DE CASTRO BORGES, Psicóloga, matr. nº 24/002.415-8. AUTORIZO a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de 09 (nove) meses de licença-prêmio não gozada pela servidora, referente ao período de 15.04.1982 a 14.04.1997, nos termos do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979.

Proc. nº E-12/237790/2009 - VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA, matr. nº 24/000.242-8. DEFIRO o abono de permanência a partir de 15.12.2008, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/238433/2009 - EDSON DA FONSECA GOMES, matr. nº 24/000.262-6. DEFIRO o abono de permanência a partir de 27.12.2008, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/513666/2009 - SONIA DE ALMEIDA PEÇANHA, matr. nº 24/001.204-7. DEFIRO o abono de permanência a partir de 13.04.2009, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

Proc. nº E-12/514165/2009 - VERUSKA BEZERRA PORTO CARVALHO, Analista de Gestão e Planejamento, matr. nº 24/003.172-4. AUTORIZO a mudança para VERUSKA RODRIGUES CLETO BEZERRA, em decorrência da separação consensual.

DE 11.05.2009

Proc. nº E-09/1251/4000/1995 - Concessão dos trênis, abaixo relacionados:

Id: 767413. A faturar por empenho

EDITORA LTDA., prosseguindo o processo licitatório em todos os seus termos.

Id: 767667

Accesse:  
**www.io.rj.gov.br**